



## LGPD

### ANPD TORNA PÚBLICA A AGENDA REGULATÓRIA SOBRE LGPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), através da Portaria nº 11, de 27 janeiro de 2021 (D.O.U. de 28 de janeiro de 2021), tornou pública a Agenda Regulatória da ANPD para o biênio 2021-2022.

Através dessa Portaria estão estabelecidos as fases e o respectivo cronograma de início do processo de regulamentação para a aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

### ANPD INICIA CONSULTA PÚBLICA PARA REGULAMENTAR A LGPD

Em cumprimento à Agenda Regulatória 2021-2022 acima referida, a ANPD iniciou o processo de consulta pública relativa ao item “3” (*Proteção de dados e da privacidade para pequenas e médias empresas, startups e pessoas físicas que tratam dados pessoais com fins econômicos*), com o objetivo de receber subsídios sobre a regulamentação para aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Sendo assim, desde o dia 29 de janeiro de 2021 podem participar dessa consulta as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem *startups* ou empresas de inovação e pessoas físicas que tratam dados pessoais com fins econômicos.

O canal apropriado para o envio das contribuições é o endereço eletrônico “[consultapublica@anpd.gov.br](mailto:consultapublica@anpd.gov.br)”, com o assunto “Tomada de Subsídios 1/2021” e por meio do formulário disponível no sítio eletrônico “<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/ainda-na-semana-internacional-da-protecao-de-dados-anpd-inicia-tomada-de-subsidios-sobre-microempresa>”. O prazo final para participar é 1º de março de 2021.

Ainda nos prazo e e-mail supramencionados, a Coordenação-Geral de Normatização da ANPD abre a possibilidade de que os interessados na temática solicitem a realização de reunião sobre a LGPD e a futura regulamentação.

### CRONOGRAMA DA LGPD MERECE ATENÇÃO

Oportuno atentar-se aos demais temas e processos que serão objeto de implementação nesse processo de regulamentação da LGPD, com os respectivos períodos de início marcados na agenda regulatória. Destacam-se os seguintes itens:



INFORMATIVO 05/2021 | FEVEREIRO

I-) No **primeiro semestre de 2021** estão previstos para iniciarem os processos regulatórios dos itens “5” (*Estabelecimento de normativos para aplicação do art. 52 e seguintes da LGPD*) e “7” (*Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais*).

Item	Tema	Descrição
5	Estabelecimento de normativos para aplicação do art. 52 e seguintes da LGPD	O art. 53 da LGPD prevê que a ANPD deve definir, via regulamento próprio sobre sanções administrativas a infrações da referida lei, as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa. A regulamentação também estabelecerá as circunstâncias e as condições para a adoção de multa.
7	Relatório de Impacto Proteção de Dados Pessoais	De acordo com as competências estabelecidas pelo art. 55-J, inciso XIII, cabe a ANPD editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais.

II-) Para o **primeiro semestre de 2022** a ANPD definiu que terá início o processo dos itens “4” (*Direitos dos titulares de dados pessoais*) e “8” (*Encarregado de proteção de dados pessoais*).

4	Direitos dos titulares de dados pessoais	A LGPD estabelece os direitos dos titulares de dados pessoais, mas diversos pontos merecem regulamentação, que tratará desses direitos, incluindo, mas não limitado aos artigos 9º, 18, 20 e 23.
8	Encarregado de proteção de dados pessoais	Nos termos do art. 41, § 3º da LGPD, a ANPD pode estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.



III-) O item “10” (*Hipóteses legais de tratamento de dados pessoais*) terá início no **segundo semestre de 2022**.

10	Hipóteses legais de tratamento de dados pessoais	Documento orientando o público sobre as bases e hipóteses legais de aplicação da LGPD sobre diversos temas, incluindo as hipóteses legais descritas no art. 7º mas não restritas a ele.
----	--	---